

LEI Nº 2.712, DE 09 DE JULHO DE 1990.

Altera a Lei número 2.572, de 18 de setembro de 1989, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, fica alterada a Lei número 2.572, de 18 de setembro de 1989, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado, inserindo-se o inciso terceiro ao seu artigo primeiro, nos seguintes termos:

III – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de julho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-055/90

Publicação Jornal Participação, número 105, 31/07/90